

**LEI MUNICIPAL Nº 1.619, DE 25 DE JUNHO DE 2004.**  
(Revogada pela Lei nº 2799/2015)

**"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1075/96 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 2º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1075 de 20 de agosto de 1996, passam a ater a seguinte redação;

**"Art. 2º** O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

**I** - Prefeito Municipal ou seu Representante;

**II** - Representante das Escolas Estaduais do Município ou seu suplente;

**III** - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou seu Representante;

**IV** - Coordenador do Escritório Municipal da Emater ou seu representante;

**V** - Secretário Municipal da Agricultura ou seu Representante;

**VI** - Representante da COOPIBI local ou seu suplente;

**VII** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário ou seu representante;

**VIII** - Oito representantes dos Produtores Rurais a serem escolhidos conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

**IX** - Um representante escolhido dentre uma das seguintes Agências Bancárias: Banco do Brasil, Banrisul e Bansicredi e respectivo suplente.

4º O mandato dos Conselheiros será o coincidente com o cargo que cada um exercer na entidade ou segmento que representa.

**Art. 5º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por um terço dos Membros do Conselho. "

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1075/1996 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatro.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

**[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)**

***Nota: Este texto não substitui o original.***